



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Gabinete do Exmo. Chefe do Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 887/2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Município de Pedra Dourada alienar bens imóveis rurais através de leilão público e dá outras providências.”

O Povo do município de Pedra Dourada, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão público, os bens imóveis rurais caracterizados nos Mapas e nos Memoriais Descritivos, ambos em anexo.

Art. 2º - Os recursos resultantes da alienação de que trata o artigo anterior, serão revertidos aos cofres públicos do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pedra Dourada/MG, 24 de março de 2020.

Silvanir Simplicio de Andrade
Prefeito do Município